



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1668
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2019, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 129/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.23	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.121.0020.0029	DÍVIDAS DE ENCARGOS			
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1 110.000	75	154.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1 110.000	79	120.000,00
	TOTAL			274.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

02.22	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
02.22.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.03	PENSÕES	1 110.000	19	1 2.000,00
02.23	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.121.0003.2011	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JUR	1 110.000	70	132.000,00
02.25	DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO			
02.25.02	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			
04.127.0008.2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 110.000	145	34.000,00
02.25.99	DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO			
04.127.0008.2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 110.000	167	22.000,00

Lei 1668/19 - 1 de 2



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.243.0015.2039	CONSELHO TUTELAR- MANUTENÇÃO		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1 110.000	227 11.000,00
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 110.000	242 25.000,00
08.244.0015.2038	PLANTÃO SOCIAL		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1 110.000	253 38.000,00
	TOTAL		274.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal